

Código de Ética

I A PREVIG – APRESENTAÇÃO

A PREVIG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar sem fins lucrativos, com sede em Florianópolis/SC, instituída pela ENGIE BRASIL ENERGIA S/A.

Esta Entidade se propõe a ampliar constantemente a qualidade do seu desempenho, permitir seu permanente crescimento com resultados positivos, contribuir para sua perenidade e pelo bem estar de todos os seus Participantes. Visando alcançar seus objetivos com transparência e respeito aos seus Participantes e Patrocinadoras, a PREVIG assim identificou os seus valores:

Profissionalismo

Valorizamos o profissionalismo para melhorar os serviços aos Participantes e Patrocinadoras.

Espírito de Equipe

Estimulamos o trabalho em equipe, o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de conhecimentos para empreender, inovar e criar, visando reforçar a solidariedade e a sinergia.

Criação de Valor

Buscamos a criação de valor com foco no equilíbrio atuarial dos planos e na excelência no atendimento ao Participante.

Respeito ao Meio Ambiente

Tratamos com dignidade, respeito, urbanidade e atenção todas as pessoas e respeitamos o Meio Ambiente, a fim de contribuir para a permanente melhoria da qualidade de vida.

Comportamento Ético

Agimos com probidade, honradez, retidão, dignidade, lealdade, decoro, veracidade, justiça e boa fé. O compromisso com o comportamento ético assumido pela PREVIG, visa garantir o seu êxito e a sua perenidade, sendo a expressão natural e norteadora de todos os valores anteriores, sempre respeitando os outros existentes.

Cooperação

Acreditamos no crescimento e fortalecimento das relações através da cooperação franca e duradoura, construída com base na confiança e perspectiva de longo prazo, para favorecer relações equilibradas e transparentes com os parceiros.

A PREVIG exerce sua responsabilidade social, participando de ações solidárias, eventos e projetos comprometidos com o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

O presente Código de Ética tem o propósito de publicitar e reiterar o compromisso da PREVIG em atuar com os mais elevados padrões de ética, transparência, respeito e integridade, com engajamento incondicional de todos na execução das disposições aqui previstas.

I INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A ética é o ideal de conduta humana, criada em conformidade com os mais elevados padrões da civilização, no intuito de orientar o comportamento individual e coletivo na sociedade, em busca do bem comum, através da prática de igualdade, liberdade, democracia, justiça e do exercício da cidadania. Ser ético é muito mais do que não praticar condutas ilícitas ou não fraudar. Para definir sua ética e sua forma de atuar, cada instituição precisa saber o que deve fazer e o que espera de todo o seu Quadro Corporativo. Entende-se por Quadro Corporativo o conjunto de todos os colaboradores e membros dos Órgãos Estatutários.

Por essa razão, o Código de Ética expressa um conjunto de políticas e práticas específicas, abrangendo um padrão de comportamento almejado para todo o seu Quadro Corporativo e constitui um conjunto de referenciais, políticas internas e normas de conduta adotados por cada um de seus integrantes, independentemente da posição hierárquica, para realização dos valores desta Entidade. A ética é vista e assim sempre será pela Entidade como um valor inegociável, uma prática inerente à cultura e replicada durante os anos entre e por todos os membros de seu Quadro Corporativo.

O presente Código de Ética está submetido à legislação vigente, em especial às normas aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e constitui-se em um instrumento infralegal, de caráter vinculativo a todas as partes relacionadas.

I PRINCÍPIOS

As normas de Ética e de Conduta da PREVIG estabelecem padrões de comportamento e valores que devem ser seguidos por todos aqueles que fazem parte do seu Quadro Corporativo, bem como pelos seus prestadores de serviços e quaisquer terceiros cujas ações e procedimentos diários devem seguir as normas legais, éticas, morais e de bons costumes, cabendo a todos conhecer e zelar pelo seu cumprimento.

O Quadro Corporativo da PREVIG e seus prestadores de serviços devem ser guiados pelos princípios básicos listados a seguir:

Agir em conformidade com as leis e as regulamentações

Comprometem-se a adotar conduta compatível com elevados padrões éticos na observância dos Estatuto, Regulamentos, Normas e legislação aplicada às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), bem como às normas internas e políticas de prevenção e combate à crimes, tal qual lavagem de dinheiro, e de proteção de dados e segurança da informação, com intuito de garantir a consecução dos princípios sociais e estatutários da PREVIG.

Comportar-se com honestidade e promover a cultura da integridade

Comportarem-se exemplarmente nas práticas profissionais diárias, incentivando a adoção de conduta honesta e íntegra nas relações interpessoais e na excelência do atendimento aos Participantes, Patrocinadoras e Parceiros.

Ser leal

As relações interpessoais devem ser baseadas na lealdade, demonstrando o comprometimento de todos os seus integrantes para com os interesses e objetivos da Entidade, bem como para com as obrigações por ela assumidas perante seus Participantes, Patrocinadoras e Parceiros.

A lealdade deve orientar o compromisso de perpetuidade da PREVIG, cuidando de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Também na observância desse princípio, deve-se primar pela transparência na comunicação com os Participantes e Patrocinadoras sobre assuntos de seus interesses, garantindo-lhes pleno acesso às informações e às discussões de qualquer natureza, desde que em conformidade com as normas e instruções da PREVIG e em observância das leis aplicáveis.

Ser respeitoso

Primarem pelo respeito à dignidade da pessoa humana, dispensando tratamento tolerante e respeitoso em suas relações interpessoais, seja aos demais integrantes do Quadro, seja aos Participantes, Patrocinadores e Parceiros.

Esse princípio abrange o respeito em todas as circunstâncias, singularidades e culturas, orientando a obstar qualquer situação que possa caracterizar assédio moral, preconceito relacionado à cor, sexo, idade, raça, credo, classes sociais ou qualquer outra forma de discriminação.

O princípio aplica-se aos bens materiais e imateriais pertencentes à PREVIG e a terceiros, de um modo geral, inclusive na preservação do patrimônio e do meio-ambiente.

I APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os integrantes do Quadro Corporativo da PREVIG devem cumprir os compromissos éticos e de conduta estabelecidos neste Código, em todas as circunstâncias e independentemente de sua atividade, do seu nível de responsabilidade e dos seus interlocutores.

Todos têm obrigação de agir de forma a nunca suscitar qualquer dúvida sobre a ética da Entidade.

Deveres essenciais dos integrantes do Quadro Corporativo e dos prestadores de serviços da PREVIG:

I - empregar, no exercício de suas funções e competências, o cuidado e a diligência na administração das suas atividades, perseguindo padrões excelentes de conduta e demonstrando comprometimento com a Entidade, Participantes, Patrocinadoras e com prestadores de serviços;

II - atender às exigências da função social da Entidade, atuando sempre com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;

III - atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e competências, respeitando o horário de trabalho, evitando qualquer atividade incompatível com sua função, obedecendo à legislação, às políticas, normas e procedimentos vigentes na Entidade;

IV - não omitir ou falsear a verdade, exercendo suas atribuições com integridade, transparência e espírito de colaboração, comunicando de imediato a seu superior hierárquico, qualquer fato que seja prejudicial à Entidade;

V - assegurar boas práticas negociais com terceiros, observando o especificado neste Código de Ética e demais instrumentos normativos vigentes na Entidade.

Relacionamentos

a) Relação com os Participantes

A PREVIG deve oferecer aos Participantes atendimento de qualidade, com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam aos seus legítimos interesses, observando tempestividade, eficiência, eficácia, clareza e efetividade.

b) Relação com as Patrocinadoras

O relacionamento com as Patrocinadoras deverá se caracterizar pela cooperação, estima e parceria recíproca, zelando sempre pelos interesses dos Participantes, de acordo com as regras e normas gerais que regem a Entidade.

c) Relação com os Colaboradores

A PREVIG mantém com seus colaboradores uma política de bom relacionamento na medida em que desenvolve espírito de equipe, buscando a confiança e colaboração mútua e promovendo o reconhecimento profissional baseando-se na competência dos colaboradores, sem discriminação e favorecimentos.

d) Relação com Órgãos Reguladores e Fiscalizadores

O relacionamento com os órgãos reguladores e fiscalizadores deverá manter a transparência e tempestividade das informações, de maneira a facilitar o trabalho destes, atendendo-os em todas as exigências requeridas, em conformidade com a legislação e com os Estatutos e Regulamentos da Entidade.

e) Relação com os Fornecedores e Outras Entidades

O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços deverá respeitar os critérios técnicos, profissionais e éticos, revestindo-se de integral transparência, garantindo sempre a melhor relação jurídico-econômica e de custo-benefício para a PREVIG, bem como, em relação a outras Entidades, deverá zelar pelo respeito e pela parceria, orientadas à obtenção de melhoria de resultados e bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade social.

PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A PREVIG utiliza mecanismos de segurança, técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais e sensíveis, em meio físico e digital, em atenção ao respeito à privacidade, aos direitos humanos e da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Todos os integrantes do Quadro Corporativo são obrigados ao sigilo absoluto de informações nos negócios e nas atividades correlatas às suas funções, inclusive as informações referentes aos Participantes e às Patrocinadoras em poder da Entidade, fazendo uso das informações para os fins apropriados e especificamente no interesse da Entidade e de seus objetivos.

PROPRIEDADE DA MARCA E INTELECTUAL

A PREVIG preza por sua reputação e credibilidade perante a sociedade, proibindo a emissão e manifestações públicas em nome da Entidade, em competência ou prévia e competente autorização.

A marca, o nome, os documentos, os relatórios, os softwares e outros bens imateriais são de propriedade da PREVIG, sendo vedada a venda, reprodução, utilização em mídias sociais ou websites, sem expressa autorização da Entidade.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

Conflitos de interesses

A Entidade, seu Quadro Corporativo e seus parceiros comprometem-se a prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer os interesses da Entidade.

Configura conflito de interesse toda a situação em que os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais possam interferir na postura, condução de deveres e obrigações e no julgamento dos colaboradores no exercício de suas obrigações para a Entidade.

Fraude, Corrupção e Suborno

A PREVIG repudia qualquer forma de fraude ou corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro, conluio, falsificação, propina, ou apropriação indébita de ativos materiais ou imateriais.

Todos aqueles que tenham conhecimento de conduta fraudatória, de corrupção ou que receba oferta de suborno ou que tenha conhecimento de oferta ou aceitação de suborno por outro integrante do Quadro Corporativo, deverá oferecer denúncia imediata ao Comitê de Ética.

Cortesias, Brindes e Gratificações

Age em conflito com o presente Código, o colaborador que receba ou ofereça, para seu próprio benefício ou de outrem, cortesias, presentes e/ou gratificações de qualquer pessoa ou empresa, com as quais a PREVIG tenha ou possa vir a ter parcerias comerciais.

O recebimento de brindes é possível desde que se trate de objeto sem valor comercial ou com finalidade meramente publicitária.

Atividades Políticas

A PREVIG, em atenção as regras dispostas neste Código, veda a realização

de contribuições financeiras ou de qualquer outra forma, à partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, bem como veda a utilização de quaisquer de seus recursos, materiais ou imateriais, para prática de atividade política ou que possa causar impressão de que a Entidade patrocina qualquer candidato, eleição, partido, referendo ou plebiscito.

Nepotismo

É vedado ao colaborador utilizar de sua posição e poder para contratação direta ou indireta de cônjuge, companheiro, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento de pessoas e empresas com perfil e competências mais adequados aos fins perseguidos com a contratação.

I GESTÃO DE ÉTICA

A governança será realizada pelo Comitê de Ética, que possui Regimento Interno próprio e que é constituído por 03 (três) membros, sendo:

- (a) O Diretor Administrativo e Financeiro, que coordenará o Comitê.
- (b) Um representante do Conselho Deliberativo, indicado dentre seus membros, pelo período de seu mandato.
- (c) Um representante dos Colaboradores da PREVIG, indicado pelos mesmos, com mandato de 04 (quatro) anos, a quem cumprirá os deveres de secretaria do Comitê.

O Comitê de Ética é instituído para zelar pelo pleno cumprimento do Código de Ética, com função de:

- (a) Receber denúncias e analisar eventual transgressão do presente Código de Ética por parte de qualquer colaborador ou prestador de serviços da PREVIG, apurando condutas desrespeitosas, devendo comunicar o fato à Diretoria Executiva e conduzir as devidas ações disciplinares e/ou sanções;
- (b) Avaliar as dúvidas, orientar e responder a questionamentos realizados por qualquer pessoa que se relacione com a Entidade;
- (c) Divulgar de forma sistemática os princípios descritos neste Código, promovendo a cultura da ética no tratamento interpessoal dos colaboradores e inibindo atos contrários a este Código;
- (d) Avaliar e apurar eventuais omissões do presente Código de Ética, buscando a sua permanente atualização e pertinência, e zelar pela sua atualização quando entender necessária à adequação à legislação e/ou a manutenção do ambiente íntegro da Entidade.

As denúncias poderão ser feitas por qualquer pessoa, colaboradores, terceiros, integrante dos órgãos da Entidade ou de ofício por qualquer membro do Comitê e serão recebidas através do Canal de Denúncia disponibilizado pela PREVIG no site <https://previg.org.br/canal-de-etica>.

I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Código de Ética e suas alterações posteriores deverão sempre ser aprovados pelo Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva providenciará a publicação e divulgação a todo Quadro Corporativo, Participantes, Patrocinadores, fornecedores, prestadores de serviços e outras instituições que achar conveniente, para que todos tenham conhecimento de suas disposições.

O Código de Ética entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a normativa anterior.

Código de Ética aprovado na 26º Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 11/12/2006 e alterações aprovadas na 102ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 13/12/2022.